



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

LEI Nº 167/81

de 13 de fevereiro de 1981.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a
firmar convênio com a TELECOMUNICA
ÇÕES DO CEARÁ S/A - TELECEARÁ, e esta
belece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO - CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Alto Santo, Estado do Ce
ará, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado
a firmar convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S/A - TELECEARÁ, para implanta
ção de serviço de telefonia urbana a ser mantido pela Prefeitura Municipal sob
a coordenação, controle e supervisão daquela empresa.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica
o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente Orçamento Orçã
dito Especial e serão utilizados recursos originários da comercialização dos ter
minais telefônicos a serem implantados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alto Santo, em 13 de fevereiro
de 1981.

Maria Theresina Chagas Bezerra
MARIA THERESINA CHAGAS BEZERRA
- Prefeita Municipal -